



LEI MUNICIPAL n.º 938, de 04 de dezembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS
DE METAS E RISCOS FISCAIS DE 2018 A 2020.**

O Prefeito Municipal de **CENTRAL DE MINAS/MG**.

Faço saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em consonância com a Lei Orgânica do Município, e considerando que os anexos de Metas e Riscos Fiscais aprovados pela LDO em 2017, foram elaborados com valores de março de 2017, considerando que no ato de elaboração e da mesma forma a fixação das despesas; **APROVOU** e eu sanciono e mando promulgar a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos de Metas e Riscos Fiscais do Município de Central de Minas para os exercícios de 2018 a 2020, aprovados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias em 2017.

Art. 2º. Integral esta Lei os anexos de Metas e Riscos Fiscais alterados e ajustados conforme mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Central de Minas/MG, 04 de dezembro de 2017, 54ª Emancipação Política.

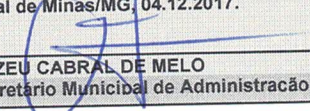

OTAVIANO FERREIRA DE LAIA
Prefeito Municipal


ELIZEU CABRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, para os devidos fins de prova de PUBLICAÇÃO, nos termos da Lei Municipal n° 798/2006, que a LEI MUNICIPAL n° 938, de 04.12.2017, foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Central de Minas em 04.12.2017 e lá permanecerá pelo prazo legal.

Central de Minas/MG/04.12.2017.


ELIZEU CABRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda